



**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº. 389/2025
DEZEMBRO DE 2025**

ORÓS/CE, 12 DE

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Oroense;

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus digníssimos Pares, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Orós, que permite a **Convocação Extraordinária** da Câmara Municipal durante o recesso legislativo quando necessária ao atendimento do interesse público, encaminhamos à apreciação deste Parlamento o Projeto de Lei que autoriza a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em cumprimento as determinações legais, de forma que, procuramos estabelecer todas as formalidades legais aplicáveis, que serão obedecidas e aplicadas para o Exercício em tela, em restrita observância das normas constitucionais, ademais, todas as exigências da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Complementar 101/2000(LRF).

Tal crédito tem por alicerce a Lei Municipal Nº 421/2025, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e a tentativa junto a outras esferas de Governo de captar, gerir e aplicar recursos destinados à implantação, manutenção e fortalecimento de programas, projetos e ações voltados à promoção, garantia e defesa dos direitos da mulher.

Tal CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL tem o condão de modificar o Orçamento Municipal incluindo dotação orçamentaria necessária para execução de Projeto e/ou Atividade, sempre em busca de atender as necessidades com foco no bem estar de nossa população, com atendimento desse pleito tão esperado.

Vale salientar, que não haverá alteração no valor total do orçamento, apenas remanejamento de saldo orçamentário.



PREFEITURA DE
ORÓS
EXPERIÊNCIA COM INovação

CABINETE DA
PREFEITA

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME ESPECIAL**.

Esperando que o presente projeto receba acolhida nessa C. Casa de Leis, Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
Tereza Cristina Alves Pequeno
A conformidade com o assinante pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS - CEDEMA

Endereço: Praça Anastácio Maia, 40 Centro, Orós – Ce CEP: 63520-000

Telefone: 88 3584-1188 / CNPJ: 07.670.821/0001-84



PROJETO DE LEI N° 389/2025 ORÓS-CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal de Orós/CE o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

Secretaria Municipal de Políticas da Mulher

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

ORGÃO: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DA MULHER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUFBUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0232 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

CÓDIGO DA CONTA: 2. – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM

17.02.04.122.0232.2 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
PROTÓCOLO N° 470 / 2025
RECEBI HOJE, 12/12/2025
Joanna Souza
SERVIDOR(A)

Código	Elemento	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00



3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, científicas e outras	1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço de natureza gratuita	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
3.3.90.34.00	Outras despesa pessoal decorrente de contratação terceirizadas	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologias da informação/comunicação - PJ	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
TOTAL		R\$ 25.000,00

ORGÃO: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA MULHER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0232 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

CÓDIGO DA CONTA: 2.- Fortalecimento de Entidades de Proteção a Mulher

17.02.04.122.0232 .2 – Fortalecimento de Entidades de Proteção a Mulher



Código	Elemento	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00

ORGÃO: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA MULHER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0232 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

CÓDIGO DA CONTA: 2. – REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS

17.02.04.122.0232 .2 – Realização de Feiras e Eventos

Código	Elemento	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00

ORGÃO: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA MULHER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0232 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER



CÓDIGO DA CONTA: 2. - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

17.02.04.122.0232.2. – Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Código	Elemento	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00

ORGÃO: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA MULHER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0232 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

CÓDIGO DA CONTA: 1. - Construção, reforma e ampliação de Unidade de Amparo a Mulher.

17.02.04.122.0232.1. – Construção, reforma e ampliação de Unidade de Amparo a Mulher.

Código	Elemento	Valor
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00



PREFEITURA DE
ORÓS
EXPERIÊNCIA COM INovaçãO

**Gabinete da
Prefeita**

Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual do Governo Municipal de Orós, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em vigência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, 12 DE DEZEMBRO DE
2025**

A conformidade com a assinatura pode ser verificada:
<http://serprog.gov.br/assincador-digital>

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

PREFEITA MUNICIPAL